

Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí

ATA DE SESSÃO

Concorrência - Edital nº CE-009/2026 - Processo nº PA-058/2026

Ao(s) 26 dia(s) do mês de Agosto do ano de 2026, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro(a) / Agente de contratação, Sr(a). João David de Araújo Borges do(a) Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 01.519.467/0001-05, para proceder a sessão pública de Concorrência com o objetivo de Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Concorrência, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 5:04:54 PM do dia 17 de Setembro de 2026

Objeto do Edital: Contratação de empresa para a execução de construção de arena esportiva, destinada a integrar o Parque Balneário Municipal de São Luís do Piauí/PI, conforme os documentos técnicos constantes do processo, vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-090669/2026

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	28.318.161/0001-47
BRB ENGENHARIA LTDA	66.542.943/0001-54
CARNEIRO ENGENHARIA LTDA	32.433.809/0001-01
CERAMICA DANTAS & VIANA LTDA	33.130.093/0001-28
CONSTRUTORA LEAL LTDA	57.422.295/0001-01
ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	40.222.296/0001-00
HR ARAUJO	47.272.308/0001-50
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	39.998.443/0001-59
JOSE CAIO C DE MOURA	30.320.224/0001-41
JOSE CELIO DE BRITO CONSTRUTORA LTDA	48.713.699/0001-63
LUCAS SOUSA DA SILVA LTDA	40.900.044/0001-92
M L DE BRITO ARAUJO	49.434.127/0001-08
OSM ENGENHARIA LTDA	66.440.211/0001-53
RS PRIME CONSTRUÇÕES LTDA	41.663.278/0001-26
S CAMPOS COSTA	57.597.055/0001-48
SM SERVICOS LTDA	40.936.989/0001-64

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: LOTE I - Arena esportiva, destinada a integrar o Parque Balneário Municipal

Quantidade: 1 Preço unitário: R\$ 469.500,00 Valor Final: R\$ 469.500,00 Marca/Modelo: SERVIÇO

Valor Global (final): R\$ 469.500,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
HR ARAUJO	Participante 7433	47.272.308/0001-50	R\$ 497.500,00	R\$ 469.500,00	SERVIÇO	Sim
S CAMPOS COSTA	Participante 7010	57.597.055/0001-48	R\$ 497.500,00	R\$ 470.000,00	OBRA	Sim
CERAMICA DANTAS & VIANA LTDA	Participante 2878070	33.130.093/0001-28	R\$ 497.500,00	R\$ 470.000,00	OBRA/SERVIÇOS	Sim
I9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	Participante 019718	39.998.443/0001-59	R\$ 497.500,00	R\$ 497.500,00	SERVIÇOS	Sim

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
CONSTRUTORA LEAL LTDA	Participante 3363	57.422.295/0001-01	R\$ 497.500,00	R\$ 434.222,00	obra	Sim
Justificativa						
A licitante fica INABILITADA por não encaminhar, dentro do prazo concedido, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação. A falta dos documentos impede a análise dos requisitos previstos no Edital e não constitui irregularidade meramente formal passível de diligência ou correção posterior. A situação caracteriza descumprimento dos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, que determinam a inabilitação do participante que deixar de apresentar tempestivamente os documentos exigidos. Assim, em respeito à vinculação ao edital, à isonomia e ao julgamento objetivo						
JOSE CELIO DE BRITO CONSTRUTORA LTDA	Participante 515380900	48.713.699/0001-63	R\$ 497.500,00	R\$ 439.885,00	S/M	Sim
Justificativa						
A empresa passa a ser declarada INABILITADA, uma vez que não apresentou, no período estabelecido, os documentos exigidos para demonstrar o atendimento às condições de habilitação. A ausência dessa documentação inviabiliza a verificação dos requisitos editalícios e não configura falha meramente formal que possa ser sanada mediante diligência. Desse modo, aplica-se o disposto nos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo						
CARNEIRO ENGENHARIA LTDA	Participante 85788	32.433.809/0001-01	R\$ 497.500,00	R\$ 435.000,00	ENGENHARIA	Sim
Justificativa						
A licitante fica INABILITADA por não encaminhar, dentro do prazo concedido, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação. A falta dos documentos impede a análise dos requisitos previstos no Edital e não constitui irregularidade meramente formal passível de diligência ou correção posterior. A situação caracteriza descumprimento dos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, que determinam a inabilitação do participante que deixar de apresentar tempestivamente os documentos exigidos. Assim, em respeito à vinculação ao edital, à isonomia e ao julgamento objetivo.						
ENGECON COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	Participante 060669089	40.222.296/0001-00	R\$ 497.500,00	R\$ 435.000,00	CONFORME EDITAL	Sim
Justificativa						
A licitante fica INABILITADA por não encaminhar, dentro do prazo concedido, a documentação necessária à comprovação de sua habilitação. A falta dos documentos impede a análise dos requisitos previstos no Edital e não constitui irregularidade meramente formal passível de diligência ou correção posterior. A situação caracteriza descumprimento dos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, que determinam a inabilitação do participante que deixar de apresentar tempestivamente os documentos exigidos. Assim, em respeito à vinculação ao edital, à isonomia e ao julgamento objetivo.						
JOSE CAIO C DE MOURA	Participante 984306937	30.320.224/0001-41	R\$ 497.500,00	R\$ 438.000,00	SEM MARCA	Sim
Justificativa						

A empresa passa a ser declarada INABILITADA, uma vez que não apresentou, no período estabelecido, os documentos exigidos para demonstrar o atendimento às condições de habilitação. A ausência dessa documentação inviabiliza a verificação dos requisitos editalícios e não configura falha meramente formal que possa ser sanada mediante diligência. Desse modo, aplica-se o disposto nos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo

OSM ENGENHARIA LTDA	Participante 2328023	66.440.211/0001-53	R\$ 483.440,80	R\$ 464.900,00	NÃO SE APLICA	Sim
------------------------	-------------------------	--------------------	----------------	----------------	------------------	-----

Justificativa

A empresa passa a ser declarada INABILITADA, uma vez que não apresentou, no período estabelecido, os documentos exigidos para demonstrar o atendimento às condições de habilitação. A ausência dessa documentação inviabiliza a verificação dos requisitos editalícios e não configura falha meramente formal que possa ser sanada mediante diligência. Desse modo, aplica-se o disposto nos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo

RS PRIME CONSTRUÇOES LTDA	Participante 3713	41.663.278/0001-26	R\$ 497.500,00	R\$ 429.900,00	OBRA	Sim
------------------------------	----------------------	--------------------	----------------	----------------	------	-----

Justificativa

A empresa fica INABILITADA, tendo em vista que não apresentou, no prazo estabelecido, quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Edital, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos necessários à sua permanência no certame. A ausência integral da documentação não configura mera falha formal passível de saneamento, mas descumprimento objetivo das exigências editalícias. Nos termos do item 8.3 do Edital, o não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarreta a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. Do mesmo modo, o item 8.15.11 estabelece que será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, declara-se a empresa INABILITADA

LUCAS SOUSA DA SILVA LTDA	Participante 71401	40.900.044/0001-92	R\$ 497.500,00	R\$ 465.000,00	SERVIÇOS	Sim
------------------------------	-----------------------	--------------------	----------------	----------------	----------	-----

Justificativa

Em observância aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, a empresa fica INABILITADA, nos termos dos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital. A licitante deixou de encaminhar, no prazo concedido, os documentos necessários à comprovação dos requisitos de habilitação, o que impede sua análise pela Administração. Trata-se de omissão substancial, e não de simples irregularidade formal passível de correção por meio de diligência.

SM SERVICOS LTDA	Participante 3733	40.936.989/0001-64	R\$ 497.500,00	R\$ 429.604,43	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Sim
------------------	----------------------	--------------------	----------------	----------------	------------------------------	-----

Justificativa

A empresa fica INABILITADA, tendo em vista que não apresentou, no prazo estabelecido, quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Edital, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos necessários à sua permanência no certame. A ausência integral da documentação não configura mera falha formal passível de saneamento, mas descumprimento objetivo das exigências editalícias. Nos termos do item 8.3 do Edital, o não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarreta a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. Do mesmo modo, o item 8.15.11 estabelece que será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, declara-se a empresa INABILITADA

M L DE BRITO ARAUJO	Participante 80414320	49.434.127/0001-08	R\$ 497.500,00	R\$ 434.150,00	SERVIÇO	Sim
---------------------	--------------------------	--------------------	----------------	----------------	---------	-----

Justificativa

A licitante fica INABILITADA/DESCCLASSIFICADA, tendo em vista que os documentos de habilitação apresentados contêm informações e declarações referentes a outro certame, inclusive quanto à qualificação e à capacidade técnica da empresa, não demonstrando, de forma válida, o atendimento às exigências específicas deste procedimento licitatório. Além disso, a proposta final apresentada não foi devidamente readequada às condições, especificações e valores decorrentes da fase de lances, em desacordo com as disposições do Edital. As inconsistências verificadas não configuram simples erro formal ou falha meramente sanável, pois atingem elementos essenciais da habilitação e da proposta. Assim, eventual diligência implicaria complementação ou substituição de documentos e informações que deveriam ter sido apresentados corretamente no momento oportuno, providência incompatível com os princípios da isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo. Dessa forma, declara-se a licitante INABILITADA, prosseguindo-se com a convocação da empresa subsequente.

BRB ENGENHARIA LTDA	Participante 472270	66.542.943/0001-54	R\$ 497.500,00	R\$ 429.604,43	SEM MARCA	Sim
---------------------	---------------------	--------------------	----------------	----------------	-----------	-----

Justificativa

A empresa fica INABILITADA, tendo em vista que não apresentou, no prazo estabelecido, quaisquer dos documentos de habilitação exigidos no Edital, impossibilitando a verificação do atendimento aos requisitos necessários à sua permanência no certame. A ausência integral da documentação não configura mera falha formal passível de saneamento, mas descumprimento objetivo das exigências editalícias. Nos termos do item 8.3 do Edital, o não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarreta a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. Do mesmo modo, o item 8.15.11 estabelece que será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja pela não apresentação dos documentos exigidos no prazo, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital. Dessa forma, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo, declara-se a empresa INABILITADA

AJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Participante 853379	28.318.161/0001-47	R\$ 437.500,00	R\$ 437.500,00	Serviços de Engenharia	Sim
-----------------------------------	---------------------	--------------------	----------------	----------------	------------------------	-----

Justificativa

A empresa é declarada INABILITADA, uma vez que não apresentou, no período estabelecido, os documentos exigidos para demonstrar o atendimento às condições de habilitação. A ausência dessa documentação inviabiliza a verificação dos requisitos editalícios e não configura falha meramente formal que possa ser sanada mediante diligência. Desse modo, aplica-se o disposto nos itens 8.3 e 8.15.11 do Edital, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo.

RECURSOS DO LOTE

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Concorrência, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Concorrência:

JOAO DAVID DE ARAUJO
BORGES:06573660307

Assinado de forma digital por
JOAO DAVID DE ARAUJO
BORGES:06573660307

João David de Araújo Borges

Agente de Contratação



Maria Aldenice de Araujo

Equipe de Apoio



Roniélia Maria de Sousa Chagas

Equipe de Apoio



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**TIPO DO DOCUMENTO**

Ata da Sessão

DATA DE EMISSÃO

17/09/2026

ÓRGÃO / ENTIDADE

São Luis do Piauí

EMITIDO POR

João David de Araújo Borges

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO**BBMN-X60W-YRG8****Validação Online**

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-X60W-YRG8>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.